



A PRÁXIS DA INCLUSÃO EM DEBATE: UMA ANÁLISE CRÍTICO-DIALÉTICA EM DIREITOS HUMANOS NO CEEDV/DF

Maira Americano do Brasil - UnB

Grupo de Trabalho: GT 7 – Educação para a Paz: Reflexões Teóricas, Metodologias e Experiências Exitosas

RESUMO:

Este ensaio teórico-crítico busca suscitar o debate acerca das concepções de inclusão na educação especial do Distrito Federal a partir da práxis pedagógica tomando como estudo de caso o Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV), onde atuo como docente. O objetivo é desvelar as tensões e contradições entre o arcabouço normativo e a realidade institucional, interpretando-as sob a lente da educação em direitos humanos. A análise fundamenta-se na dialética materialista e nos referenciais da práxis de Freire (1996), bem como no conceito de ação pública de Lascoumes e Le Galès (2012), apoiada pela crítica da radicalização da inclusão de Mendes (2006), para interpretar a experiência docente como fonte primária da crítica. Metodologicamente, a pesquisa está ancorada na perspectiva crítico-dialética, utilizando-se da análise do Decreto nº 12.686/2025, da observação participante e da reflexão inerente à práxis docente como procedimentos investigativos. Conclui-se ressaltando a necessidade de um esforço coletivo que enfrente a invisibilidade institucional e o silenciamento dos principais atores, agravados por decisões do Governo Federal.

Palavras-chave: Direito à Educação; Educação Especial; Políticas de Inclusão; Práxis Pedagógica; CEEDV.

1. INTRODUÇÃO: O DIREITO À EDUCAÇÃO ENTRE A NORMA E A PRÁXIS

O estudo parte do pressuposto de que, embora o Brasil tenha avançado na legislação sobre educação inclusiva e tais avanços jurídicos posicionem o país em consonância com as agendas internacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI/2015) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNNEPEI/2008), persistem contradições entre o discurso normativo e a realidade concreta das instituições públicas de ensino.



A transição do direito formal para o direito material na implementação das políticas de inclusão é permeada por tensões fundamentais. O CEEDV, instituição pública especializada, constitui-se como estudo de caso emblemático para analisar essas contradições, iluminando os elementos que conformam a educação especial na perspectiva inclusiva.

Como docente e pesquisadora no CEEDV, constato a complexidade do ambiente especializado, onde se observam tanto os limites da retórica inclusiva na prática quanto conquistas e singularidades no formato de educação especializada.

Este ensaio analisa criticamente as concepções de inclusão a partir da experiência no CEEDV, investigando como essas ideias influenciam normas, relações de poder, decisões políticas e as dinâmicas de inclusão. Ao compreender o CEEDV como um campo de disputa por direitos, o trabalho posiciona-se contra narrativas polarizadas, inclusão meramente formal e a invisibilidade institucional e de seus atores, o objetivo é promover a reflexão crítica, esforço coletivo e ação emancipatória na educação do DF, baseando-se na luta pela qualidade da especificidade e educação em e para os direitos humanos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A análise das políticas de inclusão exige uma ruptura com o idealismo normativo e acadêmico, adotando a teoria crítico-dialética como base filosófica para encontrar respostas que se aproxime da realidade material concreta.

Na perspectiva crítico-dialética, a educação é um ato político (FREIRE, 1996), e a inclusão é um processo complexo que busca a emancipação dos sujeitos e a superação de estruturas opressoras. A chave para essa transformação reside na práxis, entendida como a união indissociável entre ação e reflexão.

Fundamentando-se em Vygotski (1997), para quem o desenvolvimento na educação especial se dá por mediações culturais compensatórias, defende-se que a práxis emancipadora deve unir a luta política contra barreiras à oferta de mediações especializadas. A experiência na docência, pelo programa de atendimento



complementar para as disciplinas de *Braille* e *Soroban* dentro do currículo funcional no CEEDV, é a demonstração cabal dessa mediação.

O *Braille* e o *Soroban* não são meras técnicas, mas ferramentas culturais que conferem autonomia, acesso ao conhecimento e a seus pares e, conseqüentemente, à cidadania plena. A política de inclusão é aqui analisada como Ação Pública (LASCOUTES; LE GALÈS, 2012), um espaço onde múltiplos atores disputam a definição, a construção e a implementação do que é o interesse público.

A Educação em Direitos Humanos, neste contexto, é a ferramenta teórica e prática que instrumentaliza a comunidade escolar para essa disputa, reforçando a exigibilidade do direito na medida em que supera a polarização do debate e a dicotomia entre as propostas, que tendem a desviar o foco da qualidade, do direito e da dignidade para centralizar a discussão, de forma inegociável, apenas sobre o "onde" o estudante deve ser atendido (MENDES, 2006).

3. METODOLOGIA

A base deste ensaio teórico-crítico é a práxis docente complementada pelo projeto de pesquisa de doutorado em Educação Especial na perspectiva inclusiva (PPGDH/UnB), ambos como fonte primária para a reflexão acadêmica, desenvolvimento profissional e posicionamento ideológico-político. O CEEDV constitui-se como estudo de caso instrumental essencial para confrontar as teorias e concepções de inclusão subjacentes às normativas institucionais e ação pública.

A posição de docente e pesquisadora dentro da instituição confere uma perspectiva epistemológica que permite uma análise que escapa à observação externa. A análise, de natureza qualitativa e orientada pelo enfoque crítico-dialético, busca superar as visões clínico-patológicas e universalistas. O objetivo não é apenas descrever problemas e definir conceitos mas, por meio da interpretação da realidade, legitimar as vozes dos atores sociais envolvidos.



4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A principal contradição da política de inclusão, observada na práxis do CEEDV, manifesta-se como um dilema dialético¹. Enquanto a inclusão total, numa perspectiva universalista, é um ideal louvável (tese), sua implementação sem as condições materiais (antítese) pode levar a uma inclusão meramente formal, pois se impõe pelo risco do desmantelamento das escolas especializadas em detrimento ao à estrutura do ensino regular e às condições dos estudantes com maior comprometimento, como prevê o novo Decreto nº 12.686/2025, instituído pelo poder executivo.

A tensão atual, aliada à invisibilidade institucional das escolas especializadas, ameaça gerar uma inclusão apenas aparente. Essa postura do poder público, ao impor um formato único de atendimento, não só desconsidera as normativas mais amplas (CF/88 e LDB) como silencia as vozes de professores, familiares e gestores escolares que alertam para o risco de prejuízo no ensino regular. O resultado direto é a violação do direito de escolha das famílias, impedidas de optar pelo modelo de atendimento mais adequado para seus filhos.

Apesar de seu papel histórico e relevante na promoção da cultura inclusiva no DF, o CEEDV não consta nos sistemas de avaliação e gestão. A ausência de dados do CEEDV no sistema *IEDUCAR*² e a não inclusão de seus estudantes em avaliações nacionais como o IDEB/SAEB não é um mero lapso técnico. É um sintoma de uma falha mais profunda na política de inclusão que é a negação do direito à visibilidade e ao reconhecimento da sua especificidade.

¹ O conceito de contradição dialética é fundamental na perspectiva crítico-dialética (MARX; ENGELS; FREIRE), referindo-se à tensão inerente entre dois pólos opostos (tese e antítese) que, ao entrarem em conflito, não se anulam, mas geram um movimento de superação e transformação (síntese).

² O I-Educar é um software de gestão escolar que centraliza as informações de um sistema educacional possibilitando gerar dados estatísticos (Software Público Brasileiro/gov.br).



Por outro lado, argumenta-se que a permanência dos centros especializados transgride o arcabouço legal nacional e internacional, pois perpetua a segregação e não atende às diretrizes de uma educação verdadeiramente inclusiva.

No que tange ao financiamento, o Painel de Monitoramento do PNE³ demonstra que a destinação de recursos não acompanhou o aumento de matrículas na Educação Especial. Esse subfinanciamento crônico gera uma dupla desresponsabilização do poder público, incapaz de atender de forma satisfatória tanto as escolas especializadas quanto o próprio ensino regular inclusivo.

A situação é agravada pela permissão legal concedida às instituições privadas sem fins lucrativos para o recebimento de recursos públicos. Esse mecanismo fortalece a lógica da privatização da educação, pois transfere a responsabilidade do atendimento para o setor privado e exime o poder público de sua obrigação constitucional (MENDES, 2006).

As tensões no campo da Educação Especial, marcadas pela polarização de narrativas, exigem um enfoque crítico-dialético para questionar as bases e métricas do sistema inclusivo. A crítica da radicalização do debate sobre a inclusão (MENDES, 2006) demonstra que essa polarização, muitas vezes impulsionada por determinantes econômicos, desvia o foco central da qualidade e por conseguinte do direito à educação.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ensaio buscou contribuir para o debate frente às políticas de inclusão, e quando analisadas sob a ótica da dialética e da práxis pedagógica no CEEDV, revelam contradições que ameaçam a efetivação do direito à educação. A construção de um arcabouço jurídico representativo depende de uma atuação plural e democrática. Para que essa articulação se concretize, no entanto, um esforço coletivo é indispensável para enfrentar a invisibilidade institucional e dos principais atores,

³ O Inep disponibilizou em 2025 a atualização do Painel de Monitoramento do PNE, consolidando os dados do 5º Ciclo de Monitoramento para gestores, pesquisadores e sociedade civil.



problemas estes agravados por escolhas consideradas arbitrárias do Governo Federal.

Para garantir o direito à educação e à cidadania, seja em um Sistema Inclusivo ou na transição para a inclusão total, é fundamental que a sociedade civil lute por financiamento público integral e progressivo, direcionado exclusivamente à rede pública. Esse esforço inclui a defesa dos centros especializados como pólos de excelência e a exigência de um planejamento federal que assegure recursos baseados em padrões mínimos de qualidade.

Tal planejamento deve prever que, mesmo com a adequação da estrutura do ensino regular para a inclusão total, estudantes com maior comprometimento tenham assegurado o direito a classes e escolas especializadas, conforme a avaliação conjunta de equipes multidisciplinares e de seus familiares.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. **Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 4, 21 out. 2025.

FREIRE, Paulo. ***Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa***. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil**. *Revista Brasileira de Educação*, v. 11, n. 33, p. 387-405, set./dez. 2006.

LASCOUMES, P.; LE GALÈS, P. **Sociologia da Ação Pública**. Tradução e estudo introdutório George Sarmento. Maceió: EDUFAL, 2012.

VYGOTSKI, L. S. **Obras escogidas V: Fundamentos de Defectología**. Madrid: Visor, 1997.